Anno de 1843. Sexta Feira 29 de Dezembro Anno XIX. N. 278.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assemblêia Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES

...anna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras, ...onito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo Serinhaem Rio Formoso Porto Calvo, Maceiò, e Alagoas no 1.°, 11, e 21. ...oa vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

25 Seg. ✠ Nascimento de Nosso Sr. Jesus-Christo.
26 Terç. ✠ 1.ª oitava s. Estevão Proto-martyr.
27 Quart. ✠ 2.ª oitava s. João Ap. e Evang.
28 Quint. ✠ 3.ª oitava os santos innocentes Mm.
29 Sex. s. Thomaz Arc.
30 Sab. s. Sabino B.
31 Dom. s. Silvestre P.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a este Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 23 de Dezembro.

Cambio sobre Londres 26.
" " Paris 370 reis por franco.
" " Lisbôa 110 por 100 de premio.

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 %.

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,300	16,500
" " " N.	16,100	16,300
" " de 4,000	9,200	9,400
Prata-Patacões	1,900	1,920
" Pesos Columnares	1,900	1,920
" ditos Mexicanos	1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Lua Cheia a 6, as 9 horas e 41 m. da tarde | Lua nova à 21, às 2 horas e 49 m da m.
Quart. ming. a 14, as 10 horas e 3.. m. da m. | Quart. cresc. à 28, ás 43 minutos da tarde

Preamar de hoje.

1.ª a 11 horas e 41 m. da manhãa. | 2.ª a 12 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

Pela secretaria da provincia se passará patente nomeando para o posto de major do primeiro batalhaõ da guarda nacional do municipio de Iguarassú ao capitaõ da quinta companhia do mesmo batalhaõ Cosme Joaquim da Fonseca Galvaõ. Palacio de Pernambuco em 22 de desembro de 1843.—*Baraõ da Boa-vista.*

O presidente da provincia, attendendo as molestias, que padece o major do terceiro batalhaõ da guarda nacional do municipio de Olinda, Silvestre Antonio de Laage Junior, pelas quaes ha algum tempo tem deixado de comparecer no dito batalhaõ, e ao que lhe acaba de requerer o referido major, ha por bem reformal-o no mesmo posto. Palacio de Pernambuco 23 de desembro de 1843.—*Barão da Boa-vista.*

Pela secretaria da provincia se passará patente nomeando, para major do terceiro batalhaõ da guarda nacional do municipio de Olinda ao capitaõ da segunda linha Miguel José Teixeira. Palacio de Pernambuco 23 de desembro de 1843. —*Barão da Boa-vista.*

O presidente da provincia, attendendo ao merecimento, e mais partes, que concorrem na pessôa do capitaõ de segunda linha Miguel José Teixeira, ha por bem nomeal-o instructor do terceiro batalhaõ da guarda nacional do municipio de Olinda. Palacio de Pernambuco 23 de desembro de 1843.—*Baraõ da Boa-vista.*

O presidente da provincia, attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessôa do major graduado da extincta segunda linha Luiz Antonio Alves Mascarenhas, ha por bem nomeal-o instructor parcial do quarto batalhaõ da guarda nacional do municipio do Recife. Palacio de Pernambuco 23 de desembro de 1843.—*Baraõ da Boa-vista.*

EXPEDIENTE DE 19 DO CORRENTE.

Officio — Ao commandante das armas, determinando, que expeça as convenientes ordens, para que sigaõ para a côrte no vapor *Paquete-do-sul*, que para alli tem de largar amanhãa (20), o capitaõ do segundo batalhaõ de artilharia, Pedro Ivo Velloso da Silveira, e o primeiro-tenente do mesmo côrpo Pedro Affonso Ferreira.—Ordenou-se ao commandante do vapor, que recebesse, e transportasse os mencionados officiaes.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional deste municipio, communicando ter reformado nos respectivos postos o coronel chefe da primeira legiaõ Francisco José da Costa, e o tenente-coronel chefe do terceiro batalhaõ Antonio Carneiro Machado Rios.

Ditos — Ao commandante geral do côrpo de policia, e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, communicando ter demittido à José Cunegundes da Silva do posto de segundo commandante de companhia do mesmo côrpo, e haver nomeado para substituil-o ao alferes da primeira linha reformado Francisco de Paula Meira Lima.—Ao commandante das armas participou-se esta nomeaçaõ, para que a fizesse constar ao nomeado, e lhe ordenasse, que sollicitasse o competente titulo.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, designando o dia 22 d'este mez para ás horas e no lugar do costume reunir-se a mesma junta à fim de julgar os processos, que participa estarem revistos.—Communicou-se aos vogaes togados, e ao commandante das armas para fazer avisar os vogaes militares.

Portaria — Mandando passar patentes, de coronel chefe da primeira legião da guarda nacional do municipio do Recife ao tenente-coronel chefe do primeiro batalhaõ Francisco Mamede de Almeida; de tenente-coronel chefe do dito batalhaõ ao major do mesmo Antonio Carlos de Pinho Borges; de major do referido batalhão ao quartel-mestre da primeira legiaõ João Pinto de Lemos Junior; de tenente-coronel chefe do segundo batalhaõ ao respectivo major Domingos Affonso Nery Ferreira; de major deste batalhão ao major Gustavo José do Rego; e de tenente-coronel chefe do terceiro batalhaõ ao major de legiaõ Manoel Gonçalves Pereira Lima.—Communicou-se aos nomeados, e ao commandante superior da guarda nacional d'este municipio.

Officio — Do secretario da provincia ao primeiro da assembléa legislativa provincial, remettendo, para serem presentes á mesma assembléa, um officio da camara municipal de Flores, em que expõe a necessidade de se crearem escolas de primeiras lettras nas freguesias de Ingazeira, Fasenda-grande, e Tacaratú; e bem assim a informação, que acerca desta pretenção deo o Exm. director do lycêo.

IDEM DO DIA 20.

Officios — Ao inspector da thesouraria da fasenda, e ao presidente interino da relação, communicando ter S. M. o Imperador concedido tres mezes de licença com os respectivos vencimentos ao bacharel Agostinho Moreira Guerra, juiz de direito nomeado para a vara civel do Rio-formoso.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, intelligenciando-o d'haver S. M. o Imperador ordenado, que seja reconhecido como transporte, e isento dos regulamentos, à que estão sugeitos os navios mercantes, o brigue inglez *Earl-Grey*, que o governo britanico fretou para o seu serviço.—Participou-se ao commandante do brigue-escuna *Leopoldina*; ao commandante das armas, para communicar ao commandante da fortalesa do Brum e ao do forte do Buraco; e ao inspector da thesouraria da fasenda, para que fizesse constar ao da alfandega, e ao administrador da mesa do consulado.

Dito— Ao juiz relator da junta de justiça, remettendo, para ser á mesma presente, o processo do soldado da quinta companhia do segundo batalhaõ de artilharia à pé, Narciso Correia.

Ditos—Do secretario da provincia ao primeiro da assembléa legislativa provincial, transmittindo, para serem apresentados à mesma assembléa, um officio da camara municipal de Flores, em que informa a representação dos habitantes de Tacaratú, na qual pedem, que naquelle julgado se estabeleça um lugar de juiz municipal, e d'orfãos; outro da camara municipal de Iguarassú, em que dá diversos esclarecimentos acerca da passagem da barra da Ilha-de-Itamaracá, sobre cujo máo estado representou o juiz de paz supplente respectivo; e dous da camara municipal do municipio do Bonito, pedindo a approvação d'um artigo addicional às suas posturas, e informando uma representação dos habitantes de Panellas, em que pedem, que alli se crie uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino.

Ditos —Do mesmo ao inspector da thesouraria da fasenda, transmittindo as ordens do tribunal do thesouro os numeros 182, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222.

Commando das Armas.

QUARTEL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO 22 DE DEZEMBRO DE 1843.

Ordem addicional á do dia.

Em cumprimento do aviso imperial de 13 de setembro ultimo, e do officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 13 do corrente datado; determina o commandante das armas, que no dia 1.° de janeiro do anno vindouro, seja o batalhaõ de infantaria de guardas nacionaes destacado redusido a um côrpo de duas companhias, tendo no seu estado completo a seguinte fôrça.

Major commandante	1
Ajudante	1
Sargento quartel-mestre	1
Capitães	2
Tenentes	2
Alferes	4
Primeiros sargentos	2
Segundos ditos	4
Furrieis	2
Cabos de esquadra	16
Tambores	4
Soldados	208
Total	247

Commandará este côrpo o Sr. major Thomaz José da Silva Gusmaõ Junior, e exercerá as funcções de ajudante o Sr. tenente-ajudante José Ignacio Pereira da Rocha. Na primeira companhia servirão os Srs capitão Joaõ Saraiva d'Araujo Galvão, tenente Jeronimo Cezar de Mello, e alferes Filippe Antonio Teixeira de Albuquerque, e Francisco Joaquim Guedes Alcanforado; na segunda companhia os Srs. capitaõ Maximiano Francisco Duarte, tenente Joaquim Correia da Costa, e alferes Miguel da Rocha Vasconcellos, todos nomeados pelo Exm. Sr. presidente em seu citado officio de 13 deste mez.

O Sr. tenente-coronel Antonio Lins Caldas, na reducção do batalhaõ, que commanda, executará o que se segue.—

1.° Entregará ao major nomeado commandante do côrpo da guarda nacional destacada uma relação nominal e guias das praças, que ao mesmo côrpo ficarem pertencendo, e um mappa do fardamento, armamento, equipamento, e utensis, que segundo as tabellas e ordens previamente dadas tiverem de ficar a cargo do côrpo: um igual mappa e relação enviará a secretaria militar.

2.° Considerará demittidos do batalhaõ os Srs. officiaes, que não fizerem parte do côrpo, e desde já irá excluindo com guia para os corpos, a que d'antes pertencião, as praças de pret, que excederem da fôrça marcada, em a qual ficarão comprehendidos os actuaes destacamentos de fóra da capital, os presos sentenciados, e os que estiverem ainda por sentenciar por crimes militares.

3.° Excluirá com guia para o batalhaõ segundo de artilharia á pé, onde será considerado addido, o Sr. cirurgiaõ de partido Manoel Bernardino Monteiro.

4.° Organisará dous inventarios, um do archivo do batalhaõ, que fará recolher a thesouraria, e outro do fardamento, armamento, equipamento, utensis, e mais objectos, que, não ficando a cargo do côrpo destacado, fará recolher ao arsenal de guerra: estes inventarios se organisarão em dupplicata, sendo um enviado à secretaria militar, e outro as estações, onde os objectos se recolherem.

5.° Prestará suas contas na thesouraria, e no arsenal de guerra, e mandará confeccionar os papeis de contabilidade do batalhaõ até o ultimo deste mez, em ordem de passar revista de mostra as 7 horas da manhãa do dia 2 de janeiro futuro, e faser logo depois o respectivo pagamento.

O commandante das armas sente nesta occasiaõ o maior praser em dar aos Srs. officiaes despedidos em nome do Exm. Sr. presidente, e no seu, os devidos louvores pelos bons serviços, que prestáraõ, zêlo pela causa publica, e fidelidade ao governo de S. M. o Imperador, e não póde deixar de particularisar a maneira distincta, por que servio o Sr. tenente-coronel Lins Caldas, que lhe merece aquella consideração a que tem direito, como official brioso, respeitador das leis, amigo da ordem e da disciplina.

Antonio Pedro de Sá Barreto.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. presidente, communicando-lhe o estado de ruina, em que se acha a coberta da casa de residencia do commandante da fortalesa de Itamaracá, requisitando-lhe o concerto, e enviando-lhe o orçamento da despesa.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do soldado da companhia de artifices Manoel Ignacio da Costa Miranda, que pedia 30 dias de licença para ir á Nazareth.

Dito — Ao commandante do batalhaõ de artilharia, communicando-lhe, que mandára relaxar da prisaõ o capitão P. I. Velloso da Silveira, e primeiro-tenente P. A. Ferreira.

Dito — Ao commandante da fortalesa do Brum, mandando pôr em liberdade os dous officiaes acima designados.

Dito — Ao Illm. brigadeiro J. J. Coelho, dizendo-lhe, que, havendo por agora impossibilidade de completar o conselho de guerra a que vae responder o coronel Burlamaque, em consequencia de se acharem impedidos alguns dos vogaes nomeados, e não haver outros disponiveis para os substituir, resolvêra deixar o julgamento do mencionado coronel para janeiro vindouro, nomeando no entanto outro conselho para as praças de pret; pelo que lhe houvesse de remetter os papeis que existião em seu poder como presidente do conselho nomeado, que presentemente ficava de nenhum vigor.

Portaria — Nomeando o conselho de guerra, que devia julgar as praças de pret implicadas na fuga dos presos da fortalesa do Brum.

Dita — Ao capitaõ Affonso Honorato Bastos, enviando-lhe a nomeaçaõ do conselho, e papeis que lhe servem de fundamento, para que com urgencia o fizesse convocar.

IDEM DO DIA 14.

Officio — Ao Exm. presidente, ponderando-lhe a necessidade de redusir os destacamentos de fora da capital, e pedindo-lhe alguns esclarecimentos tendentes a reducção do batalhaõ de infantaria de guardas nacionaes destacado.

Portaria—Mandando dar baixa, por ter acabado o seu enganjamento, e não querer continuar, ao soldado da 3.ª companhia do batalhão de artilheria Antonio José Vieira.

IDEM DO DIA 15.

Officio—Ao Exm. presidente, para que houvesse de saber do governo de S. M. o I. a maneira por que se devia entender a sua ordem de 20 de setembro ultimo, que mandou viesse servir no batalhão de artilharia desta provincia o 1.° tenente J. M. C. de Albuquerquue, que fóra no mesmo batalhão considerado addido.

Dito—Ao tenente-coronel commandante da Ilha-de-Fernando-de-Noronha, ordenando-lhe, que lhe remetta annualmente uma relacão dos edificios militares da ilha, e pontos fortificados, com declaração do estado em que se achassem, e os concertos de que carecião, em ordem a que similhante relacão estivesse entregue um, ou dous mezes antes do dia 1.° de dezembro.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 14 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. presidente, informando sobre a representação do inspector do arsenal de marinha, que tratava dos objectos, que em o anno financeiro proximo findo, mandárão vir de Inglaterra os negociantes M. Calmont & C, para o farol da barra deste porto.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando, que os livros, que pertencião ao hospicio da Penha, constantes do inventario, a que se procedeo, em virtude da lei de 25 de agosto de 1831, fórão mandados entregar com os mais bens do dito hospicio, por portaria da extinta junta da fazenda de 13 de julho de 1832, á commissão então nomeada, composta do padre Joaquim Antonio Goncalves Lessa, e outros; e procurando agora saber onde existião, ou que destino se lhe havia dado, constava, que a dita commissão os offerecêra ao governo da provincia para a bebliotheca de Olinda, e que o mesmo governo, acceitando a offerta por officio de 11 de agosto de 1832, para alli forão remettidos.

Dito—Ao mesmo Exm. snr. informando o requerimento de Joaquim Pereira Bastos, em que pedio a S. M. o Imperador a graça de o nomear para algum dos lugares da pagadoria das tropas, que tem de crear-se nesta provincia.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Na sessão de 13 de outubro do corrente anno, estando-se à discutir as emendas do senado ao orçamento, disse o sr. Ferraz:—

Sr. presidente, eu creio, que a discussão, como vai, não póde honrar a nenhum corpo deliberante, e menos a esta camara. No senado se tem mais de uma vez dito, que nós não temos opinião propria: disso me parece, que queremos dar provas, votando contra a nossa consciencia a favor de tudo quanto o senado iniciou, supprimio, e emendou, reconhecendo assim nessa camara um direito, que a constituição lhe negou, o de iniciar impostos, e dando-lhe um voto absoluto, que a lei fundamental lhe não outorgou.

Ainda ha poucos momentos vi ser approvado nesta casa um imposto, iniciado no senado, fallo do 2.° imposto á que ficárão sujeitas as casas, que vendem roupa, e calçado de mão de obra estrangeira, as confeitarias, &c. &c. Aqui passou, que ellas unicamente ficassem sujeitas ao que pagavão as de modas, o senado as sujeitou tambem ao imposto geral sobre as lojas, accrescentando ao artigo respectivo as palavras: — além do imposto a que estão sujeitas as lojas, &c., e isso acaba de ser approvado. Temos ainda o imposto sobre o sal, que não foi nesta camara iniciado, o das typographias, &c.

Tudo vai passando quasi sem discussão, a sofreguidão em que estamos de vermos encerrada esta discussão assim nos vai levando, e honrará, Sr. presidente, a marcha, em que vamos, á esta camara? Não merecerá accaso o paiz mais algum sacrificio da nossa parte, mais o sacrificio de aproveitarmos os dias da nova prorogação, afim de que uma mui diminuta maioria do senado não nos imponha a lei? Digo diminuta, porque algumas cousas passárão por um ou dous votos, havendo no senado apenas o numero necessario para haver sessão. O calculo foi o mais seguro, que podia dar se. — Vós, deputados, estais cansados, desejais ardentemente voltar ao seio de vossas familias, uma prorogação mais não é possivel, recebei portanto a lei —, e daqui partirão todos esses patronatos escandalosos, todas essas emendas suppressivas, e tambem a reprovação dessas medidas uteis, que passárão nesta camara. E o calculo foi exacto, nós vamos approvando tudo, e dando assim provas de que não temos uma vontade propria, como por lá disso se nos accusa.

Ainda hontem notei, que o nobre ministro da marinha informasse, que não era necessaria a creação da nova despeza de um almoxarife dos hospitaes da marinha, que os vencimentos, que tinha o fiel erão sufficientes, e nos aconselhasse a sua approvação para evitar-se uma fusão. O que o nobre ministro disse importa o reconhecimento de um veto absoluto no senado, importa dizer-se — isto é máo; mas o senado o quiz —, e é por esta rasão, que alguns senadores teem-se animado a dizer, que nós não temos opinião, e vontade proprias, que não representamos o paiz, que somos uma commissão do governo.

Vindo ao objecto em discussão, direi, que voto contra a emenda do senado.

Duas rasões valêrão na camara vitalicia para a quéda deste imposto; 1.ª rasão — o imposto nada produzirá —, 2.ª rasão: — ha necessidade de facilitar a venda dos bilhetes das loterias. — Não me parecerem procedentes estas rasões. Em materia de impostos o legislador não deve sómente medir o seu producto material, mas, e principalmente, o seu effeito moral. Se um imposto nenhum beneficio trouxesse aos cofres publicos; mas fizesse desapparecer da sociedade um grave mal, produzindo o resultado da pena a mais efficaz, esse imposto deveria merecer a consideração do legislador. Neste caso me parece estar o imposto proposto, o seu fim não era certamente o augmento de receita, elle tinha por principal, e unico objecto matar essa industria perniciosa, a fraude desses especuladores, que por ahi andão.

Sr. presidente, a meu ver, uma prohibição expressa, a fulminação de penas, não levaria a morte tão de pressa á essa industria, que eu reputo immoral, e perniciosa, do que um forte imposto. A prova disto tenho na continuação, e progresso della, apezar da prohibição de uma postura da camara municipal.

Não ponderarei á casa os males resultantes da existencia dessas casas, elles são bem conhecidos. Ninguem ha que ignore, que essas casas comprão grande quantidade de bilhetes para os revender no subido preço, augmentando se assim esse imposto (que reputo as loterias um imposto) sem ser em proveito publico. Ninguem ha, que ignore, que esses especuladores dividem, e subdividem os bilhetes, e na proporção da divisão, e subdivisão augmentão o seu preço, convidando assim á todas as classes da sociedade a entrarem nesse jogo. Ninguem iguálmente ignora a fraude, que se dá no pagamento dos premios, e exemplos ha de individuos, que fazem circular cautelas de bilhetes, que não possuem, e de outros, que abalão, e desapparecem na occasião do pagamento dos premios. Note-se ainda, que as casas, que se dão a esse trafico são muitas nesta côrte; mas nenhuma ha, que pelos seus fundos mereça consideração, são armarinhos, Belchiores, pequenos armazens, que nenhuma confiança inspirão.

Allegou-se a necessidade de facilitar a venda dos bilhetes. Se essa necessidade se dá, divida-os, e subdivida-os o governo, seja elle para isso autorisado, e então evita-se a fraude, o augmento do preço, e póde inspecionar-se essa operação com facilidade.

Eu reclamo a attenção da camara, preciso é, que convencamos a alguns dos membros do senado, que nós temos vontade propria, que votamos conforme a nossa consciencia.

Esses nobres senadores parecem alguma rasão ter; porquanto neste anno temos tido muita condescendencia com o senado, temos acquiescido a tudo quanto elle quer.

Um capitão Azevedo requereo ser considerado official do exercito brasileiro, sendo um projecto de resolução neste sentido iniciado, nesta casa cahio. O pretendente arranjou no senado a medida, que de nós não tinha podido conseguir, veio para aqui, e esta camara a approvou.

O mesmo succedeo com igual pretenção de um sr. Emilio Moreira.

No senado passou uma resolução dispensando o estudante Castro Lima, que tinha sido reprovado em certos preparatorios, do exame desses mesmos preparatorios, autorisando ao director do curso juridico de Olinda para o matricular, não obstante a falta desse exame, e o anno estar em meio, veio para aqui, e foi approvada.

Desta casa remetteo se ao senado uma resolução em favor do estudante Valença, que tinha frequentado o terceiro anno do curso juridico, e tinha direito a fazer acto, e não foi approvada! Eis porque alguns senadores dizem, que não temos vontade propria.

Temos prorogação até o dia 24, approveitemol-a em uma fusão. Eu queria ter o prazer de na tribuna do senado defender a dignidade desta camara, que tem sido tão vilipendiada em suas discussões, sem que os oradores, que assim nos offendião fossem contidos nas regras da decencia, e do decoro. Eu desejava contestar-me com elles, ouvil-os, e responder-lhes: o combate seria desigual, porque conheço a penuria de meus talentos, mas eu iria bem na defeza da camara a que pertenço. Eu então lhe poderia mostrar, que esta camara tem feito valiosos serviços ao estado, e não males. Se fosse preciso mostrar, que a alguns nobres senadores grande parte dos males, que soffremos, se deve imputar, eu recorreria aos differentes tratados, que em prejuizo dos nossos interesses, e perda da dignidade nacional se teem celebrado com o estrangeiro, e lhes mostraria ás suas assignaturas (*apoiados*). Se fosse ainda preciso, eu lhes provaria, que á testa dos negocios publicos, na administração, grandes males fizerão ao paiz (*apoiados*), que como pessoas preeminentes na sociedade contribuirão para o estado em que paramos, que para essas leis, que tantos males acarretárão a patria derão o seu voto (*apoiados*). Ainda iria mais avante; se fosse necessario, mostraria, que aquelles, que tomárão parte nos differentes movimentos politicos, que teem acabrunhado este paiz estão no senado....! (*Apoiados*). E que males tem feito ao Brasil esta camara? Serviços, ninguem póde contestar-me, tem ella feito de grande monta (*apoiados*). Nós recebemos o paiz acabrunhado por uma divida enorme, devastado pela guerra civil, com a tranquillidade mal segura, com um deficit constante. Tudo isto producto dessa politica, em que teem figurado alguns nobres senadores (*apoiados*). Temos accaso augmentado esses males? Certamente não. Falla-se da creação de novos impostos, será este o mal? Creio ao contrario, que este foi o maior serviço, que esta camara prestou, tomando a si uma responsabilidade immensa, não desanimando ante a ideia de tornar-se odiosa (*apoiados*), não fugindo do peso desses compromettimentos, que acarretão taes medidas! (*Muitos, e repetidos apoiados.*) E para que todo este sacrificio? Para reparar, sr. presidente, erros daquelles, que teem dirigido, e governado o paiz, no numero dos quaes entrão esses nobres senadores, para pagar os juros desses emprestimos contrahidos, para fazer face ás despezas, que teem produzido essas desordens, que teem assolado nossas provincias, e para evitarem-se os males da emissão de maior quantidade de papel-moéda!

Nós poderemos ter feito males; mas nunca em tão grande copia como os nobres senadores, que teem governado o paiz, e dirigido a sua politica! (*Apoiados.*)

Não representamos o paiz? Porque? Se so representão o paiz os eleitos para a camara dissolvida, eu o fui, e portanto nessa hypothese o represento; mas eu recuso esta graça, convicção tenho de que o represento, porque a expensas de ministerio algum fui reeleito. E porque não representamos o paiz? Um senador actual o representará melhor? Certamente não, que a isso se oppõe os defeitos de sua eleição, sujeita a essas mesmas accusações, que ora se nos fazem, e a mesma organisação da camara a que pertencem.

Certamente se alguns dos nobres senadores tivessem de passar pelas provas de uma nova eleição, dada nella a maior liberdade, estou, que desistirião da presumpção em que estão de muito bem representarem a nação, e melhor do que nós (*apoiados.*)

O sr. N. Machado: — Haja liberdade nas eleições.

O sr. Ferraz: — Perdoe-me o nobre deputado: isto é uma grande offensa, e certamente não nos pódem disso accusar aquelles, que, estando no poder, mandárão commissarios para as provincias (*apoiados*), afim de terem as eleições á seu geito, aquelles, em cujo tempo, dadas as eleições, se empregou a fôrça, e a fraude para vencer (*numerosos apoiados*), aquelles....

O sr. presidente: — Isto é inteiramente fóra da ordem: peço pois ao honrado membro, que se restrinja á materia da emenda, que se acha em discussão.

O sr. Ferraz: — Eu não posso deixar de responder a apartes, que importão offensas a camara, a que pertenço. A que veem estas accusações? A desacreditar esta camara, a tirar-lhe a fôrça moral, e aplainar assim o caminho para a sua dissolução! Parece, que sim; mas eu tenho a mais firme esperança de que, se acaso aquelles, que a pretendem desacreditar, e que a chamão commissão do governo, subirem ao poder, não lançarão mão desse meio violento, que tanto abalo traz ao paiz. Estou, que, como bons homens de estado, virão pelos seus principios, pela sua politica, conquistar maioria nesta casa, conquistar affeições, e que tudo por seu talento, sagacidade, e principios, obterão, que farão o mesmo, que fizerão em outra época, que virão pedir-nos quantas faculdades julgarem precisas, como o fizerão a camara passada, dias depois de a terem chamado — prostituida — (*muitos apoiados*).

O sr. Nunes Machado dá um aparte, que não ouvimos.

O sr. Ferraz: — A primeira cousa, que devemos ter em vista é o decoro, e dignidade da casa (*muitos apoiados*). Todos nós, qualquer que seja o lado, a que pertençamos, devemos tudo esquecer quando se trata desse principal objecto: ante o decoro, e dignidade desta camara, essas considerações eu julgo dignas de desprezo.

Sr. presidente, esta camara podia ser com ventagem accusada pelo estado de torpor em que até certo tempo se conservou; era vulneravel, não pelo que tem feito, mas pelo que não tem feito, pelo pouco que fez. Eu desejo, que se me relatem esses males, e prometto retractar-me de tudo quanto hei dito, se essa demonstração apparecer.

A defeza desta camara não me cabia tanto como aos nobres deputados, que tiverão parte nas medidas reprovadas pelo senado, nem sempre tenho tido a honra de concordar com a maioria da casa, e em muitos pontos andamos discordes; mas eu assentei, que esse era o meu dever, e não me arrependerei de o ter feito.

Voto contra a emenda do senado.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O responsavel pelos dous artigos accusados do periodico *Indigena* foi pronunciado por injurias á SUA MAGESTADE O IMPERADOR, e á assembléa geral. O juiz da culpa, doutor Vicente Ferreira Gomes, deo uma sentença original, e absurda para diminuir ao réo as penas, que lhe impõe o codigo penal. Este, no artigo 242, é muito claro e expresso em impôr aos réos, que injurião, ou calumnião pela imprensa o IMPERADOR e a assembléa geral, o dobro das penas do artigo 230: o juiz por tanto, na sua sentença de pronuncia, ou podia somente declarar o accusado incurso no artigo 242, visto não haver dúvida, que o crime fosse commettido por meio da imprensa, ou, por amor de explicações, dizer, que, estando o réo comprehendido no artigo 242, incorrêra no dobro das penas do artigo 230, por ter usado dos termos injuriosos, de que trata o artigo 236 § 2., ou, por outros termos, pronunciar o réo no artigo 242, combinado com os artigos 230, e 236 § 2.; porquanto, sendo o artigo 242 o que marca as penas do crime de calumnias, e injurias, feitas ao IMPERADOR, e á assembléa geral, e sufficiente para entender-se a pronuncia, não era todavia superfluo declarar com a referencia do artigo 230 o meio, por que o réo commetteo o crime, e com a do artigo 236 § 2. qualificar as expressões criminosas do accusado; mas subordinar o juiz a lei á sua vontade, e combinar o artigo 242 com outro, de que não se trata, e que estabelece pena diversa da que o artigo 242 fulmina, é uma contradicção absurda, é o mesmo, que mandar combinar cousas heterogeneas, é querer conciliar cousas repugnantes, e que se destróem reciprocamente. O codigo penal, no artigo 242, equiparou mui clara e expressamente as calumnias, e as injurias, feitas ao IMPERADOR, e á assembléa geral, por entender, e com rasão, que qualquer offensa, dirigida á estas pessoas inviolaveis, tem igual gravidade; que tanto faz imputar-se-lhes uma acção, que, attribuida á outra pessôa, daria lugar ao procedimento da justiça, como qualquer outro acto, que concôrra para diminuir o inviolavel respeito, e acatamento, que no governo representativo cumpre, que se lhes tenha: por estas rasões o codigo impoz as penas do mesmo artigo para qualquer imputação, feita á estas pessôas, indicando somente a differença, que ha entre os meios, por que se fazem taes imputações, e julgando mais graves as publicadas pela imprensa, litographia, ou gravura. O juiz em vez de curvar-se á lei, em vez de executar fielmente suas disposições evidentes, manda fazer uma combinação de artigos, que se não combinão, só para diminuir ao accusado as penas!

Dizem alguns, que o juiz não devia pronunciar só no artigo 242, mas fazer declaração de algum dos outros artigos, á que este se refere. Já convimos nisto; mas é certo, que o artigo 242 refere-se unicamente aos artigos 230, que pune as offensas dirigidas pela imprensa, e 233, que trata das que são feitas por outros meios. O *Indigena* é um papel impresso, logo o juiz não podia fugir do artigo 230, expresso na lei, para mandar combinar o artigo 237, que o codigo repelle no caso em questão. Os defensores do juiz manquejão, quando entrão nesta argumentação, ou saltão por cima do artigo 230, que vem expresso no 242, e perguntao, que rasão ha para não serem punidos com penas mais leves, que as calumnias, as injurias feitas ao IMPERADOR, se o codigo diminue as penas em crimes similhantes contra outras autoridades, ou pessôas? A quem argumenta com perguntas devia-se replicar com outras; e perguntariamos á estes defensores, quem autorisou o juiz á preterir a execução de um artigo do codigo, ou riscal-o para substituil-o por outro? Se o codigo, no artigo 242, pune com o dobro das penas do artigo 230 as injurias, e calumnias ao IMPERADOR, e á assembléa geral, que importa isso ao juiz, para metter-se á revogar a lei?

Jámais nos limitaremos a argumentar assim, e repetiremos, que o juiz não deve equiparar o IMPERADOR, e á assembléa geral com as mais pessôas, e autoridades, á respeito das quaes legisla o artigo 237 §§ 1., 2., e 3. O IMPERADOR, é Pessôa inviolavel, e sagrada: a assembléa geral, constituindo com o IMPERADOR o poder legislativo, o primeiro poder de um estado constitucional, deve estar acima das outras autoridades, e corporações Tanto perdia o paiz em ter um IMPERADOR, ou uma assembléa infammados de immoraes, e viciosos, como se tão altas pessôas passassem por criminosas. É tão grande o crime de os tornar despreziveis, como o de os chamar criminosos. Não foi o nosso codigo original; as leis penaes de outras nações, que fazem differença entre a injuria, e a calumnia, dirigida contra com quaesquer pessôas, e autoridades, punem com a mesma pena as imputações feitas ao chefe do estado, ou ellas sejão calumniosas, ou somente injuriosas; taes são as leis criminaes da França.

Paremos nestas reflexões; pois o artigo 242 é tão claro, que a pretenção de explical-o só se desculpa com o espirito de partido, que se atreveo a dar-lhe interpretações. O snr. promotor publico ha de fazer patente, com o seu reconhecido zelo, e intelligencia, o erro da sentença de pronuncia, e a parcialidade da concessão da fiança, depois de ter o réo commettido dous crimes, cujas penas sommadas a tornão inadmissivel, nas allegações dos recursos, que tem justamente interposto para o juizo de direito d'esta comarca.

Triste é o aspecto que offerece a provincia das Alagôas, mas ainda não é tão feio, como se tem ultimamente querido fazer acreditar n'esta cidade. Teem havido sim alguns assassinatos, em differentes comarcas, de pessôas influentes nellas, conhecidas por governistas, e ninguem póde affiançar té onde chegará o canibalismo dos que entendem que o melhor modo de decidir todas as questões é o uso do punhal e bacamarte; diz-se que pessoas sem autorisação legal reúnem gente e preparão armas e munições, na intenção de aggredir e tomar vinganças contra os seus inimigos; mas é impossivel por ora caracterisar estas intenções, porque até o referido dia 20 nenhum acto sedicioso havia sido commettido da parte dos que se mostrão adversos á administração do actual Exm. presidente, que aliás tem em breve de entregar as redeas do governo ao successor, que já está nomeado, e contra o qual nenhuma indisposição ha na provincia. Com tudo o Exm. presidente procura prevenir-se para poder reprimir qualquer aggressão contra a tranquillidade publica, e uma embarcação de guerra foi d'aqui para esse fim, e á requisição sua, estacionar em Maceió. Possão os Alagoanos conhecer quanto lhes convem por seu proprio interesse a conservação da ordem, e quão caro lhes deve custar o menor desvio do caminho da legalidade!

O vapor *Imperador*, chegado do norte hontem (27), deixou em tranquillidade as provincias, em cujos portos tocou. Os jornaes, que recebemos chegão até 9 de dezembro, e por conseguinte nada adiantão ás noticias, que ja tinhamos No Maranhão continuava-se a fazer opposição á presidencia; e um novo periodico, alli publicado, com a denominação de *Figa*, cujos 1.°, e 2.° numeros vimos, a guerrêa com bastante acrimonia, e com termos bem improprios de um jornal.

Hontem deo a companhia equestre de New-Yorck a sua duodecima e ultima representação; tendo sido todas sem interrupção, e havendo todas as noutes enchente grande, sem duvida, se se attender a estarmos no tempo, em que grande parte da população abastada da capital está no campo. Era a companhia merecedora com effeito d'esta benevolencia, tanto mais expressa quanto havia só um mez que outra aqui tinha estado, pois que é composta de sugeitos todos superiores na sua arte, distin-

guindo-se entre todos o menino *Kincade*, que com dez a onze annos de idade faz sobre o cavallo todas as difficuldades, que parece exigirem um vigor incompativel com a sua idade. Consta-nos, que a companhia vae para a Bahia, onde a outra gozou de tantas attenções, e onde sem dúvida terá a preferencia que se lhe não póde negar.

Publicação a pedido.

Francisco Ignacio de Athahyde, escrivão da segunda vara do juizo municipal desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo, que Deos guarde, &c.

Certifico, que, revendo os autos de que faz menção a petição retro, delles consta o que a mesma petição menciona, e pede por certidão, de que o seu theor é o seguinte: — Perante V. S. queixa-se Antonio Joaquim de Mello Pacheco, procurador da camara municipal desta cidade, de João Manoel Franco, taberneiro, morador na rua da Gloria da Boa-vista, e consiste a querella em haver o querellado em uma correspondencia, de que é autor, feita contra a mesma camara, e seus empregados, publicada no *Diario-novo* n. 222 de 14 de outubro proximo passado, imputado ao queixoso crimes de prevaricação, abusos, excessos, e concussão, como consta do autographo, e explicações juntas, exhibidas n'este juizo, os quaes manifestamente contem a asseveração formal da existencia d'esses crimes, com o que o querellado irrogou ao queixoso calumnias, e injurias, que muito prejudicão a sua reputação, e o expõem ao odio, e desprezo publico. Estas calumnias, e injurias mais sobresaem nas referidas explicações, em as quaes parece, que o querellado quiz aggravar mais com o escarneo a malignidade, com que gratuitamente infamou ao queixoso, por quanto, confessando não haver accusação alguma em juizo contra o queixoso, nem sentença, que o tenha julgado concussionario, prevaricador, &c., todavia affirma a existencia de taes crimes, e confirma a sua temeraria asserção, quando declara não só, que com effeito designão o queixoso as palavras—alguem que obra em nome da camara—pela intima convicção em que está, do apoio do queixoso as veixações, que este anno se teem praticado nas afferições, fasendo-se exigencias fóra da lei, mas tambem, que tem em seu poder documentos, dos quaes se mostra ter-se recebido das afferições maior somma, do que a exigida pelo respectivo regimento, do que se collige com a maior evidencia, que o querellado fallou positiva, e affirmativamente com intenção de offender ao queixoso, e classifical-o a seu talante, de concussionario, e prevaricador, não lhe podendo aproveitar a evasiva do adverbio — talvez — empregado na correspondencia, não só por ser manifesta a confissão do querellado, como fica demonstrado, mas tambem porque é claro, que aquella frase adverbial diz respeito somente a ameaça, que faz o querellado de publicar por extenço os nomes dos que elle chama prevaricadores, e concussionarios, quando forem condemnados por sentença, modificando apenas com dita frase a acção do verbo — appareção — inculcando depender unicamente de sua vontade accusar, ou não ditos prevaricadores, e concussionarios, e publicar, ou não as sentenças com os seos nomes por extenço. Como pois tenha d'est'arte o querellado commettido os crimes previstos nos artigos 231, e 236 do codigo criminal, e incorrido nas mais penas, visto ter sido o impresso distribuido por mais de 15 pessoas, e ter sido o queixoso offendido em rasão do officio, que exerce na fórma da lei do primeiro de outubro de 1828, artigo 81, como agente de uma corporação, que exerce autoridade publica; requer o queixoso a V. S., que se digne de acceitar a querella, e proseguir nos termos da lei, sendo ouvidas as testemunhas a margem a respeito de haver o impresso circulado por mais de 15 pessoas: pede a V. S. illm. snr. dr. juiz municipal da 2.ª vara, haja por bem assim o deferir, e receberá mercê.—Antonio Joaquim de Mello Pacheco.—Testemunhas—José Jeronimo Rodrigues Chaves, Antonio José Gomes do Correio, Ignacio Antonio Borges—Autoado, e juramentado proceda-se a formação da culpa, notificando-se as testemunhas, e o réo para a primeira deste juizo. Recife 4 de dezembro de 1843.— Rigueira Costa.— Julgo procedente a queixa a folhas intentada contra João Manoel Francisco, a vista da correspondencia impressa no *Diario-novo* n. 222, junto a estes autos assignada por — *Um offendido* — termo de apresentação do authographo a folhas, o de declaração a folhas, depoimento de testemunhas de folhas a folhas, e interrogatorio a folhas, que tudo o obriga a prisão, e livramento, como incurso no artigo 231 do codigo criminal. O escrivão lance o seu nome no rol dos culpados, e passe contra elle mandado de captura, remettendo o processo, logo que esta tiver transitado em julgado, ao escrivão do jury, a fim de seguir opportunamente os seos termos, e pague o querellado as custas. Recife 11 de dezembro de 1843.—José Nicoláu Rigueira Costa.

Variedade.

PRONUNCIAMENTO GREGO.

Hoje, tia Michaela, toca-me arrumar-lhe na graça de Deos um paragraphosito de noticias estrangeiras que as temos muito interessantes. Saiba, que não são somente os hespanhoes, nem os portuguezes os que fazem pronunciamentos; tambem os gregos se pronunciárão, olhe que é verdade. Conte-me, lá isso, mestre, conte-me a ver como são os pronunciamentos em grego; ainda que aqui para nós, eu julgo que os não entenderei, porque o demo me leve se eu entendo palavra de grego, ainda mesmo pelo fôrro. Descance, tia Michaela, eu hei de explicar-me em portuguez. Ora com sua licença, attenção. Meninas, caluda, que falla o snr. mestre: perdoe, póde continuar.

Pois então, tia Michaela, lá vae. Saberá Vm., que os gregos de Athenas, cançados de verem illudida a solemne promessa d'uma constituição, e de verem estrangeiros empolgarem os mais pingues empregos do estado, se lembrárão sem dúvida de que erão os descendentes d'aquelles antigos Athenienses tão nomeados na historia, e de que Athenas havia sido o berço dos Solons, dos Aristides, dos Themistocles e de tantos outros varões illustres, e na noute de 14 a 15 de setembro se levantárão em massa, isto é, o povo e o exercito, e dirigindo-se ao palacio do rei se pronunciárão, pedindo uma constituição, e com effeito o fizerão com tal decisão e energia que o rei não teve outro remedio senão dal-a.

Pouco a pouco, snr. mestre; pouco a pouco que isso necessita fiar-se mais delgado. Conte-me V. m. como foi o facto, porque me estão fervendo na caximonia uma infinidade de especies entre gregas, hespanholas e portuguezas, que eu não sei o que sahirá d'aqui. O facto, tia Michaela, foi (segundo o referem o *Observador-grego e a Chronica de Gibraltar*) que ás duas horas d'aquella noute se ouvirão em Athenas alguns tiros disparados ao ar, os quaes tiros annunciárão a reunião do sr. povo e da senhora tropa. Aos gritos de— viva a constituição — se dirigio tudo isto á praça do palacio, que por signal estava fechado; tambem erão horas de estar a dormir S. M. O coronel Calergy, que eu não tenho a honra de conhecer (nem eu, mestre) e até nunca tinha ouvido fallar nelle, commandava a artilharia e as tropas regulares; e o coronel Macryny, esse, tia Michaela, commandava o povo armado.

Ora ouça mais. S. M. o rei Othon chegou á janella, que naturalmente abrio ou mandou abrir, pois não era natural que dormisse com as janellas abertas, não por causa dos ladrões, mas por causa das moscas, porque na Grecia as moscas são de mais zanguinha, que os nossos trombeteiros, e perguntou áquelles snrs., o que querião. O coronel Calergy, que não tinha papas na lingua, tomou a palavra, e fez como o Mariz Coêlho: eu, disse o snr. coronel, nada necessito, porém ao povo falta-lhe uma constituição e a pede: aqui está a carta, firmai-a. Dai-me tempo, respondeo o rei (e sabe Deos o susto com que estaria S. M.) para eu me aconselhar com os meus ministros; e vamos, tia Michaela, o rei nesta resposta, para ser dada de noute, em que todos os gatos são pardos, não se explicou mal.

Quaes ministros! lhe replicou o coronel Calergy, os vossos ministros estão na gaiola; damos um quarto de hora a V. M. para se resolver; respondei prompto, firmai a carta ou ponde-vos ao fresco. O vapor Othon está preparado para vos conduzir. Já se vê, tia Michaela, que o tal coronel Calergy não era para graças! olhe que tinha ventas! Pois com effeito, mestre, o homem fallaria assim com esse arreganho a Sua Magestade o rei da Grecia? Tal e qual, minha tia; sem tirar nem pôr. V. m. sabe lá como fallão os gregos! estas palavras são as mesmas que traz a *Chronica* — *Sigu or leave Greece, the Othon steamer is waiting to convey you away.*

Snr. mestre, já lhe disse que não entendo grego nem mesmo pelo fôrro. Porém, tia Michaela, se isto não é grego, mas inglez! São palavras da *Chronica*. Mestre, para mim tudo é grego. Mas diga-me em que parou o snr. pronunciamento? Ora o resultado foi, minha rica senhora, que o rei, com vontade ou sem ella, foi escarrando o seu nome no decreto, convocando o supremo congresso dentro de um mez para alinhavar uma constituição grega, isto é, um pacto. Aqui os snrs. gregos, honra lhes seja feita, comportárão-se muito bem; dérão vivas a S. M., e accendêrão as grizetas da cidade.

E para gloria da Grecia posso affirmar-lhe que a cidade esteve tranquilla, isto é, muito socegada, e que o snr. pronunciamento teve o gostinho de não custar nem se quer um tapa-olho! nem ao menos um callo pizado! o que custa a accreditar, mas é d'officio.

Tambem lhe contarei que, segundo as partes telegradhicas, as cidades gregas Chalas e Nauplia tambem arranchárão ao visorio; a cousa marcha com o mais vivo enthusiasmo. Mestre, se isso assim é, opino pelos pronunciamentos em grego. Espere, minha tia, que ainda falta mais obra. El-rei nomeou novo ministerio, progressista e patriota, por proposta do conselho d'estado, porque lá na senhora Grecia tambem ha desta fazenda: eu lhe digo os nomes dos novos ministros. *Conduriolis*, este é o presidente. *Mauromichalis*, este se me não engano, é o Vice-presidente. Seguem-se agora *Panutzos Notaras*, *Monarchidis*, *Boudourris*, *Zacharitza*, *Patamidis*, *Caratja*, *Silivergos*, *Theocaropoulos*, *Jaralampos*, *e.....* Basta, mestre, pelo amor de Deos, não ponha mais na carta; já lhe disse que não entendo nada desses nomes gregos! são tão feios, que até as minhas meninas se assustárão. Até a Antoninha, quando ouvio fallar no *Trocapollos* e no *Caralampio* cahio com um fanequito. Não sei como hajão mãis gregas, que consintão similhantes nomes em seus filhos!

Porém diga-me, mestre, como é que esses senhores gregos sabem fazer esses pronunciamentos tão socegados, e nós cá, e mais os nossos visinhos andamos sempre ás cacheiradas! Olhe, tia, isso custa pouco a saber. Na Grecia esperárão, que a fructa estivesse madura para a colher, cá entre nós, e entre os nossos visinhos come-se verde. Cá e em casa de D. Iberia, quando qualquer João Fernandes, ou os salvadores de qualquer club começão a desgostar-se da marcha do governo, pronunciamento no caso! N'um momento se lhes coze o pão no forno, e sem lhes importar se a vontade geral é a sua, se a tyrannia do governo é provada, e se o descontentamento do povo está maduro, sahem a rua e dizem — Nós nos pronunciamos — e saia o que sahir! O grande caso é pronunciar-se, o mais corra como correr. Se pegou, temos vivorio, e luminorio, demissões, e felicitações, juramento, e orçamento, estradas, canaes, e outras cousas mais; e se não pegou, temos madame Amnistia, que é o arco da velha das revoluções.

Nesse caso, mestre, torno a dizer-lhe, pronuncio-me pelos pronunciamentos em grego. E se, como por ahi se diz, e publica madame *Revolução de setembro*, *e mais madame Coallisão*, *e o Tribuno*, *e o Patriota*, *e o Pax vobis do Portugal-Velho*, temos brevemente o nosso pronunciamento, seria bom dizer a esses senhores, e senhoras, que fação o pronunciamento em grego, e ao romper do dia, que são mais bonitos. Que tambem seria bom, que o fação em dia de carne, porque em dia de peixe é muito máo, em rasão de ser dia de bacalháo, e é isso o que os inglezinhos querem, pois fica sendo dia de festa nacional, e já se vê, que hão de haver jantares nacionaes, e temos o bacalháo mettido na festa. Tambem não seria máo lembrar a esses senhores encarregados dessa obra pia, que fação um ministerio grego como o do *Trocapollos*, *e Caralampio*, porque assim como assim cá os nossos nomes estão tão safados, que não se lhe conhecem as lettras, principalmente para a fazenda, é preciso um *Mauromicheli* a vêr se paga ás mestras de meninas com dinheiro grego, porque com elle portuguez já se vê, que se não pilha um vintem. Ora deos, mestre, que está tocando ao caldo, são horas de jantar, que já chegou minha visinha D. Ictericia dos seus banhos da Foz, e mais D. Hemorrhoida, que, segundo se vê, ja achão grandes melhoras no seu physico, e no seu moral. Com licença, mestre, vou accommodar as minhas meninas.

(*Imit. de Fr. Gerundio.*)
(*Periodico dos pobres-no Porto.*)

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 23 DE DEZEMBRO DE 1843.

Revista mercantil.

Cambios — Houverão transacções consideraveis durante a semana de 26 ¼ a 26 d. por 1$000 rs., findando ao ultimo.

Algodão—As entradas teem sido limitadas, e teem havido vendas de 5500 e á 5600 rs. por arroba.

Assucar—As entradas durante a semana forão crescidas, e fizerão-se vendas de caixas a 1:100 rs. por @ sobre o ferro.

Couros—Continuão procurados, e tem-se vendido os de salgadeira a 135 rs. a libra.

Agu'ardente—Vendeo-se de 42$ a 45$ rs. a pipa.

Alcatrão sueco—Idem a 8:000 rs o barril.

Allazema— Idem de 2:560 a 2800 rs. @.

Bacalhao—O deposito é de 3:000 a 3:200 barricas, e as vendas a retalho teem diminuido consideravelmente.

Batatas—Vendêrão-se de 640 a 800 rs. @.

Carne-secca— Entrou um carregamento de Buenos-Ayres, com o qual é o deposito de 14000 arrobas: as vendas teem sido limitadas, e os preços continuão no mesmo.

Farinha de trigo—Não houvêrão entradas durante a semana, nem vendas de importancia, continuando á 15$ e 18$ rs a barrica.

Garrafões—Vendêrão-se de 700 a 800 rs. cada um.

Manteiga—Idem de 420 a 430 a libra.

Papel de pezo croinha—Idem de 2:400 a 2:700 a resma.

Pimenta da India—Idem a 240 rs. a libra.

Queijos flamengos — Idem a 1000 rs. cada um.

Sabão amarello—Idem a 115 rs. a libra.

Sal estrangeiro—Idem a 850 rs o alqueire.

Vidros para vidraça—Idem a 8:000 a caixa.

Embarcações existentes no pôrto.

Austriacas	5
Americanas	6
Brasileiras	21
Belga	1
Dinamarquezas	3
Francezas	2
Hollandeza	1
Hespanhola	1
Inglezas	9
Napotitana	1
Oldemburgueza	1
Portuguezas	3
Sardas	5
Siciliana	1
Suecas	7
	67

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 22.

Lisbôa; 31 dias, brigue sueco *Augusta*, de 182 toneladas, capitão John J. Rubarth, equipagem 10, carga sal: a consignação de Le Breton Schramm & C.

Sahidos no mesmo dia.

Maranhão; brigue-escuna brasileiro *Laura*, capitão Antonio Luiz dos Santos: carga diversos generos.

Canal; barca ingleza *Monarch*, capitão Thomaz D. Le-Page: carga assucar.

Philadelphia; escuna americana *Orraloo*, capitão Abraham P. Lafkin: carga assucar.

Bahia; hiate brasileiro *S. José*, capitão Jeronimo Pereira: carga bacalhão.

Observação. Sahio, e fundeou no lameirão a galera hamburgueza *Catharina*.

Navios entrados no dia 24.

Ilha-de-Fernando; 2 dias, brigue-escuna brasileiro *Gararapes*, capitão José Segundino Gomensoro.

Liverpool; 40 dias, brigue inglez *Stewarts*, de 215 toneladas, capitão John Fisher, equipagem 11, carga varios generos.

Sahidos no mesmo dia.

Liverpool; barca ingleza *Priscilla*, capitão John Taylor: carga algodão e assucar.

Bahia, e Rio-de-Janeiro; brigue portuguez *Terceira*, capitão Balbino Teixeira: carga colonos.

Genova; brigue sardo *Constantino*, de 258 toneladas, capitão Repello J., equipagem 12, carga vagios generos.

Goianna; lancha brasileira *Conceição-Flor-do-Mar*, de 23 3/4 toneladas, capitão Antonio Jorge da Silva, equipagem 6, carga lastro e miudezas.

Navios entrados no dia 27.

Assú; 13 dias, brigue brasileiro *Boa-ventura*, de 195 toneladas, capitão Joaquim Pedro de Sá e Faria, equipagem 14, carga sal, e mais generos.

Fundeou no lameirão vindo de Gibraltar com 49 dias, o patacho sueco *Agnas*, de 70 toneladas, capitão E. P. Enikstrum, equipagem 8, carga lastro.

Portos do Norte; 34 dias, vapor brasileiro *Imperador*, de 467 toneladas, capitão José Maria Falcão, equipagem 30. Passageiros: Silvestre Henrique de Pinho, Antonio Duarte Rodrigues, brasileiros; C. Berthelot, francez; 1 cabocla á entregar ao Dr. João Capistrano Bandeira de Mello; e 2 escravos a entregar.

Sahido no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; brigue brasileiro *Jupiter-de-Pernambuco*, de 248 ½ toneladas, capitão Ignacio da Fonseca Marques, equipagem 14, carga sal e palha.

Editaes.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, commendador da Ordem de Christo, inspector d'alfandega, &c.

Faz saber a quem convier, que, achando-se presentemente fechada a parte do caes d'alfandega, que fica desde o torreão occupado pela asso iação commercial até o trapiche será do 1.º de janeiro de 1844 conservada pateo da mesma alfandega, e as mercadorias, que alli se acharem e se depositarem, ficão sugeitas a armazenagem demorando-se alem do tempo permittido pelo regulamento. Alfandega 19 de dezembro de 1843.

V. T. P. de F. Camargo.

=O Illm. sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia manda fazer publico o officio abaixo transcripto, que lhe foi dirigido pelo inspector da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia, em data de 15 do corrente. Secretaria da thesouraria da fazenda de Pernambuco 20 de dezembro de 1843.

Joaquim Francisco Bastos,
Official maior.

Officio —Illm. sr. Vou communicar á V. S. para a devida precaução que, de proximo appareceo na circulação d'esta provincia notas falsas de 200$ reis da 2.ª estampa, de côr verde, tendo as assignaturas de Manoel Lopes Pereira Bahia, Joaquim José Pereira de Faro, e Manoel Gomes de Oliveira Couto, e são 16 de taes notas, de que tem conhimento esta thesouraria: e não cabendo no tempo da brevidade da partida deste vapor remetter á V. S. o resultado do exame, á que se procedeo sobre a falsidade das mesmas notas, desde ja lhe previno, que um dos mais salientes signaes, é a grossura, e má qualidade do papel, e das tintas, comparando-se com as verdadeiras. Deos guarde a V. S. thesouraria da fazenda da Bahia 15 de dezembro de 1843. — Illm. sr. inspector da fazenda da provincia de Pernambuco.

O inspector,
João da Silva Miranda.

Declaração.

— O vapor *Imperador* recebe a malla para os portos do Sul a manhãa (29 do corrente) pelas 9 horas da manhãa.

Avisos maritimos.

=Para Lisbôa seguirá no dia 5 de janeir proximo o brigue portuguez *Triumphante*, capitão Silverio Manoel dos Reis; tem excellentes commodos para passageiros, bem como recebe carga a frete; a quem convier dirija-se a seus consignatarios Mendes & Oliveira na rua do Vigario n. 21, ou ao referido capitão.

Avisos diversos.

= Precisa-se alugar uma casa terrea, em boa rua, não excedendo o seu aluguel de dez a doze mil reis mensaes: quem a tiver annuncie.

= Quem precisar de um rapaz Portuguez para qualquer occupação, tanto nesta praça e como fóra della, do que tem todos os conhecimentos necessarios de negocio, e tem boa lettra, ou mesmo para administrar qualquer sitio, dirija-se as Cinco-pontas n. 26.

= Aluga-se, ou vende-se, uma casa de pedra e cal no engenho da Torre, defronte de Santa Anna, propria para se passar a festa por ser a margem do rio Capibaribe, e por preço mui commodo; quem a pretender dirija-se a Camboa-do-Carmo, casa que foi estanque de tabaco, e hoje é padaria.

= D. W. Bowman, engenheiro executor do encanamento das aguas do Prata, e recentemente da fundição da rua da Aurora, aviza ao publico, que se acha estabelecido n'esta cidade, como engenheiro e machinista; offerece respeitosamente o seu prestimo, esperando merecer favoravel acolhimento do governo, dos senhores de engenho de qualquer companhia ou de pessoas particulares, que queirão emprehender obras de engenharia.

Propõe-se a desenhar, especificar, e orçar qualquer mechanismo, a fim de ser executado aqui, ou de se mandar vir de fóra.

Prestar a sua inspecção e conselho occasional ou permanente á respeito de qualquer mechanismo, fabrica, ou outra obra da sua profissão, quer para a sua construcção, quer para a sua conservação ou concerto.

Offerece tambem os seus serviços para a avaliação, ou escolha de quaesquer machinas.

A quem o procurar na sua casa n. 15, Rua formosa (Boa-vista), dará mais minuciosas informações, á cerca das suas condições, e espera que os seus serviços serão julgados proficuos para a mais ampla introducção de machinas e manufacturas n'esta provincia.

= Luiz Guilherme Wrassry vae para Maceió, com sua senhora, e um filho menor.

= Uma pessoa, que tem alguma pratica de escripturação commercial, propõe-se a fazer a escripturação de qualquer casa de commercio, ou outra qualquer qualidade de escripta; na rua do Queimado n. 37, primeiro andar.

— Addicionando ao annuncio inserido no *Diario* no 265 de 7 do corrente em resposta aos annuncios do snr. Carlos Americo da Gama, filho de meo fallecido Cunhado João Evangelista Americo da Gama, passo a transcrever a seguinte parte da instituição do vinculo de Porto-de-galinhas: Queremos, e ordenamos, que por nossas mortes succeda logo nesta capella com esta obrigação nosso filho Francisco Dias Delgado, e por sua morte seu filho legitimo mais velho, se o tiver, ou filha legitima, em fórma, que vá correndo sempre em successão pelo filho mais velho legitimo, e não havendo filho, pela filha legitima mais velha, *e nunca correrá por successão de bastardia.*

A face d'esta disposição testamentaria, e de haver fallecido em fevereiro de 1835 meo cunhado João Evangelista Americo da Gama, sem successão legitima na ordem de descendentes, porque o snr. Carlos Americo da Gama, foi havido de um coito damnado, qual adulterino, e como adulterino não só pelas leis geraes do imperio, mas particularmente pela vocação feita na instituição lhe era defézo succeder a seu pai no vinculo de Porto-de-galinhas, por ter para esse fim incapacidade civil, é claro, que o dito vinculo devia passar, como passou, para minha cunhada D. Josepha Izabel Theobalda da Gama (casada que foi com o snr. Amaro Fernandes Gama) por ser a irmãa mais velha do dito João Evangelista Americo da Gama, e estar extincta a linha masculina. E por quanto a lei de 6 de outubro de 1835 extinguindo os vinculos, e tornando os bens, que os constituião, allodiaes, mandou dividir os mesmos bens pelos herdeiros legitimos do ultimo administrador, é claro, que, sendo a ultima administradora ao tempo da promulgação da lei a dita D. Josepha, devem os ditos bens vinculados, por haver ella fallecido em 11 de junho de 1841, ser repartidos pelos seus successores legitimos, em cujo numero não se pode comprehender o supradito snr. Carlos Amarico da Gama por ser, como se disse, filho adulterino, e não legitimo, embora seu pai o reconhecesse por filho em testamento.= *Francisco Duarte Coelho.*

— Precisa-se alugar um moleque para conduzir almoços, e jantares para fóra; no botequim da rua das Cruzes.

— Miguel José Rodrigues Vieira comprou por conta de Joaquim Ferreira Valente, do Maranhão, um meio bilhete n. 3041, da segunda parte da decima-quinta loteria a favor das obras do theatro publico.

= Arcenio Fortunato da Silva engaja pretos para os serviços das capatazias, e como se não lembra das pessoas, que lhe tem fallado, para admittir pretos para o dito serviço, por isso participa pelo presente, que no dia primeiro de janeiro e os pode admittir sob as condições, que o mesmo apresentará; a tratar na alfandega, das 8 horas da manhãa até as 6 da tarde; o mesmo participa, como arrematante dacapatazia da alfandega, que todos os serventes, e empregados, que se naõ acharem achamada do ponto as 8 horas, não seraõ admittidos, e a terceira vez ficaraõ despedidos, seja quem for, pois que tendo participado já por muitas vezes, não tem podido conseguir, que os serventes alli estejão as 8 horas.

— Offerece-se um homem para ser administrador de algum sitio perto da praça, que entende bem de agricultura, ou mesmo para feitor de alguma obra, pois sabe ler, e escrever, e não tem familia; quem de seu prestimo precisar, dirija-se ao beco da Polé n. 14, primeiro andar.

— Aluga-se um preto para o serviço de padaria; na rua da Senzalla-velha n. 98.

— Aluga-se uma mei'agua com sotão, na rua das Trincheiras n. 37; a tratar na rua atraz da matriz da Boa-vista n. 22.

= Os rendeiros dos trapiches, Angelo, Alfandega-velha, Pelourinho, e Companhia, fazem sciente as pessoas interessadas, que do primeiro de janeiro futuro em diante cobraraõ por embarque de cada caixa com assucar 500 rs.

— Precisa-se de uma ama de leite, sendo captiva; no beco do Veras n. 18.

— José Mauricio de Bitancourt de Lacerda deixou de ser caixeiro de cobranças da fundição da rua da Aurora, desde o dia 22 do corrente.

— Tendo apparecido a venda da travessa dos Quarteis do abaixo assignado roubada no dia 18 do corrente, pela manhãa, e indo o caixeiro abrir a porta, achou uma aberta, e uma gavet,a na qual exestiaõ uns penhores de ouro, a saber; 18$ rs. em sedulas, uma corrente de ouro com 33 oitavas, uma cassoleta, um cordão com 3 oitavas, um dito com duas ditas e meia, um rosario, uma redoma antiga, um annel de tartaruga encastuado em ouro, um par de brincos, um annel com requifiles, um par de rozetas com diamantes, um brinco com dous diamantes, um annel imitando de abraços com dous diamantes, um annel de abraços, um par de argolinhas com duas pedras, 2 botões de abertura, um com diamantes, e outro com uma pedra, 3 oitavas de cordão em pedaços, uma carteira com um bilhete da loteria de N. S. do Livramento, n. 1044, e varios papeis pertencentes a venda; a quem tudo isto for offerecido, poderá apprehender, e levar a dita venda, assim como quem descobrir o dito roubo, receberá 50$ rs. de gratificação. = *Justino Antonio Baptista.*

— Quem precisar de um caixeiro para loja de miudezas, armazem de carne, ou para cobranças, dirija-se a rua do Rangel n. 41.

— Desapparecerão duas cabras (bichos) na tarde do dia 27 do corrente, do quintal do Carmo, que serve de cemiterio ao hospital; uma grande, de côr amarella, muito pintada de branco, e dando leite; e a outra mais pequena, preta, tambem muito pintada de branco, e bastante gordas; quem dellas souber, fará o favor de participar a Manoel Ignacio da Silva Teixeira, na travessa da Madre de Deos n. 11, que gratificará.

= Aluga-se uma sala em muito bom lugar, que serve para um, ou 3 homens solteiros, que não cozinhem em casa; no beco da Polé, venda da esquina da rua dos Quarteis.

Compras

— Compraõ-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20.

= Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques, de 12 a 20 annos, sendo bonitos pagão-se bem; na Rua-nova n. 16.

Vendas.

FOLHINHAS PARA 1844.

— Achão-se a venda na livraria da praça da Independencia ns. 6, e 8; rua do Cabugá, loja do Bandeira; defronte da matriz da Boa-vista, botica do Moreira; no Recife, rua da Cadeia. loja de ferragens n. 45; em Olinda, rua do Amparo, botica do Rapozo; e nos Quatro-cantos, loja do Domingos: as excellentes folhinhas impressas nesta Typographia, compostas pela primeira pessoa, que as fez nesta provincia e que tanto credito tem merecido; contendo as de algibeira optimas chacaras, e a disputa entre uma pulga, e um piolho sobre a fidalguia; outras contendo a confissão do marujo; outras com a linguagem das flores, ou novo diccionario para a correspondencia amatoria; outras com o almanak dos empregados publicos, e finalmente ecclesiasticas para o officio divino.

—Vende-se um escravo de nação, bom canoeiro; dous moleques. de 16 annos, uma parda de 19, cose, e engomma; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se uma casa terrea na travessa da rua da Gloria para a da Alegria, rende 12$ rs. mensaes, e é nova; na rua estreita do Rozario venda que volta para o Carmo; a fallar com Bernardinho Francisco de Azevedo Campos.

— Vende-se um negro de 28 annos, de bonita figura, bom cozinheiro, e caiador, optimo para socar assucar; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se um violão; na rua dos Quarteis, loja de miudezas n. 20.

— Vende-se cera de carnaùba, uma porção de bucho de pescada, e mel de abelha, tudo por preço commodo; na rua de Hortas n 110.

= Vende-se rapé de Lisboa, e todas as mais qualidades, que ha no mercado, em libras, e oitavas, e chá hisson; na rua do Collegio, loja n. 4 do Menezes Junior.

— Vende-se um escravo, canoeiro, e pescador, e tambem entende do serviço de sitio, por 350$ rs.; no beco da Lingoeta n. 8.

=Vendem-se bichas de Hamburgo, e de Lisboa, aos centos, e a retalho, tambem se alugão, e se vão applicar por preço commodo; massos de meias de linho, vindas do Porto, e pós para dentes; na rua da Cruz, loja de barbeiro n. 43

=Vendem-se duas gargantilhas para senhora, uma corrente, um cordão massiço com 47 oitavas, tudo de ouro de lei, e sem feitio, um par de brincos da moda com 4 brilhantes, uma correntinha para relogio, e um par de brincos de diamantes; na rua das Trincheiras n 18.

= Vendem-se queijos de Minas, frescaes, uvas, passas, figos, e sevada nova a 80 rs., e mais generos por preço commodo: na rua das Cruzes n. 40.

= Vende-se na olaria do fundão, junto a fabrica de Gervasio, telhas a 32$ rs o milheiro, tijolos de ladrilho a 25$ rs, ditos de alvenaria batida, de marca grande a 28$ rs., ditos de tapamento a 12$ rs. ditos quadrados, grandes para ladrilho de forno de pão a 200 rs. cada um, tudo bom, e bem cozido, ou na rua do Queimado loja de chapeos, junto a do Gusmão, a tratar com João Francisco de Amorim Lima; assim como se manda botar no porto pagando-se 200 rs. por cento de frete.

= Vendem-se borzeguins gaspeados, e de ponta, de uma, e duas solas, pretos, e de cores, sapatos de palla atraz, e adiante, ditos inglezes, de orelha, e de costura, ditos de entrada baixa, de couro de lustro, ditos de bezerro, de uma, e duas solas, botins, e meios ditos de bezerro francez, tudo para homem e menino, sapatos de tapete para senhora, ditos de marroquim, e couro de lustro com colchete para menino, ditos de marroquim, cordavão, setim, duraque, e couro de lustro para senhora, e meninas, botisinhos de marroquim, e couro de lustro para meninas, sapatos atamancados para homem, e senhora, e outras muitas qualidades de calcado, por preço commodo; no Atterro-da-Boa-vista, loja n. 24 de Joaquim José Pereira.

= Vende-se uma negrinha, optima para mucama; e um moleque de nação, de 16 annos; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se farinha de mendioca a 640 rs o alqueire novo, e a 1600 rs. medida velha; nos depositos do pateo do Carmo, sobrado novo junto a Ordem terceira, e na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19.

= Vende-se uma escrava da Costa, boceteira, cozinheira, e com outras habilidades; na rua do Aragão n. 9.

— Vende-se uma bonita escrava, de 16 annos d'idade, recolhida, perfeita engommadeira, cosinha e coze; duas ditas de todo o serviço; uma dita da Costa, lavadeira, e quitandeira; duas negrinhas e uma mulatinha de 12 annos; uma bonita mulata de elegante figura, perfeita engommadeira e costureira; um preto de 18 annos, perfeito oleiro, e de todo o serviço: na rua do Fôgo ao pé do Rozario n 8.

— Vendem-se dous relogios de algibeira a cilindros, um d'ouro por 50$000 rs., e outro de prata por 20$000 rs., ambos regulando bem, e ainda novos: na rua dos Quarteis n. 11.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 26 do corrente um moleque crioulo, de nome Roberto, baixo, pés, e mãos grossas, falla descansada, por ser criado no sertão, levou calças brancas, e camisa de riscado; quem o pegar, leve a rua do Amorim n. 50, primeiro andar, que será gratificado.

= O abaixo assignado roga a todas as autoridades policiaes, ou outras quaesquer pessoas, que souberem, ou tiverem noticias de um seu escravo de nome André, de nação Caçange, fugido no dia 20 do corrente, de 25 annos, sem barba, cheio do corpo, estatura regular, beiços grossos. com marcas de bechigas no rosto, tem o vicio de fumar cachimbo, côr bem preta, e é canoeiro; levou calças de brim ja velhas, camisa de chila azul de quadros grandes, e chapeo de palha; quem o pegar, leve ao Recife no tanque de agua do porto das canoas, ou em Olinda, na rua do Balde n. 24, que será recompensado. = *João Esteves da Silva.*

= Fugio no dia primeiro do corrente o pardo Monoel, alto, bonita figura, secco, e robusto, côr de canella clara, cabello annelado, pouca barba, rosto redondo, nariz grosso, com um signal de ferro muito antigo na ponta, tem em um dos pés o dedo grande como aleijão de um panaricio, dentes miudos e finos; quem o pegar. leve a matriz de S. Antonio de Tracunhãem a seu senhor Manoel de Brito Souto, que gratificará generosamente.

= Desappareceo da casa de Antonio Rodrigues Lima, no dia 19 do corrente, um moleque de nome Calisto, de 16 annos, reforçado do corpo, cara redonda, camisa, e ceroulas de algodão, é natural do Aracaty; quem o pegar, leve ao largo do Corpo Santo, em casa do annunciante, que gratificará.

RECIFE: NA TYP. DE M. F DE FARI —1843